

Serviços Especializados

CEBRASSE
Central Brasileira do Setor de Serviços

EDIÇÃO Nº 3

Eliana Calmon aponta desvios na Justiça do Trabalho

Divulgação

Corporativista, a Justiça do Trabalho tem interesses políticos, extrapola sua competência para todas as espécies de relações laborais, incluindo as regidas pelo Código Civil, sem nenhuma vinculação com o contrato de trabalho da CLT. Os desvios da Justiça do Trabalho são apontados por uma das mais importantes personagens da cena jurídica brasileira, a juíza Eliana Calmon, ex-ministra do STJ, do TSE e ex-corregedora do Conselho Nacional de Justiça, em entrevista exclusiva a este caderno especial **Serviços Especializados**. Segundo ela, a campanha de juízes do Trabalho contra a Terceirização causa perplexidade: “A realidade brasileira mudou, a globalização deu outro sentido à atividade empresarial, mas a formação do juiz brasileiro ainda está voltada para o momento antecedente”.

Páginas 2 a 5

É preciso cuidado com aventureiros

Página 11

Trabalhadores serão os maiores beneficiados

Página 12



Eliana Calmon: “O temor de extinção provocou na Justiça do Trabalho uma deformação estrutural”

Empresas querem os serviços terceirizados para competir melhor

Páginas 7, 8 e 9



Foto: João Shinkado

“O Judiciário não existe para contar sua própria história”

Para Eliana Calmon, o Judiciário faz parte de um contexto no qual estão envolvidos os demais Poderes e a sociedade, todos protagonistas de um só objetivo: paz social. E só se pode ter paz quando as questões econômicas são bem resolvidas. Portanto, a ordem é, antes de tudo, segurança jurídica

P – *Como explicar a aceleração assustadora do número de reclamações trabalhistas e da litigiosidade nessa área, especialmente sabendo que a Justiça do Trabalho tem a fi-*

nalidade de obter a paz social? Poderíamos afirmar que há implícito na conduta dessa instituição interesses corporativos e inconstitucionais?

R - Quando estava na Corregedoria Nacional de Justiça, ao comparar a Justiça do Trabalho com as demais, denunciei a minha preocupação, por entender que alguma coisa estava errada. Num país cujos empregos formais estão em decréscimo, não se pode explicar o aumento de demandas numa justiça criada para atender exclusivamente às relações de equilíbrio do trabalho subordinado. Quando, em 2011, o CNJ apreciava proposta de aumento dos quadros funcionais da Justiça do Trabalho (todos os projetos de aumento passavam, à época, pelo CNJ), tive oportunidade de verificar pelo Portal da Transparência (fonte www.cnj.jus.br) que no orçamento de 2011 - Lei Orça-

mentária 12.381/11, a Justiça do Trabalho abocanhava quase o dobro dos recursos destinados à Justiça Federal.

Em relação ao crescimento de demandas, em 2010 o Programa Justiça Aberta do CNJ registrou na Justiça Federal o ajuizamento de novas ações em quantitativo praticamente igual ao da Justiça do Trabalho. O mesmo programa registra, em produtividade, 2.756.453 sentenças proferidas na Justiça Federal no mesmo ano de 2010, enquanto na Justiça do Trabalho a produtividade não superou a marca de 3,3 milhões de sentenças, aproximadamente, embora tenha o dobro do orçamento. Esses números respondem à indagação. →

Expediente:

Este caderno de Serviços Especializados é uma iniciativa das entidades CEBRASSE (Central Brasileira do Setor de Serviços), SINDEPRESTEM (Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra e de Trabalho Temporário no Estado de São Paulo), SEAC-SP (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo) e SESVESP (Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo)

Supervisão: Gaudêncio Torquato - Coordenação: Edison Belini - Edição: Luciano Ornelas - Repórteres: Camila Vasconcellos, Danielle Borges, Fausto Camunha, Giovanna Zanaroli, Itamar Dantas, Lucia Tavares e Mauro Rocha

Comercial: Lilian Ferracini - Projeto Gráfico: Miguel Ângelo - Marketing: Paulo Afonso - Impressão: Folha de S. Paulo

Há interesse político, sem dúvida, na expansão, o que ficou patente e exacerbado com a exposição dos interesses corporativos, quando se pensou na extinção da Justiça do Trabalho, no momento da Reforma do Judiciário de 2004.

P – *A Justiça do Trabalho transformou-se num instrumento de Política Pública do Executivo ou devemos entender que o Modelo Empresarial brasileiro está todo fora da lei?*

R - O temor quanto à extinção da Justiça do Trabalho acabou por provocar nela uma deformação estrutural. Estruturada para atender aos contratos de trabalho subordinados, regidos por legislação especial, a Justiça do Trabalho trouxe para sua competência todas as espécies de relações de labor, inclusive contratos tradicionalmente regidos pelo Código Civil, sem nenhuma vinculação com o contrato de trabalho da CLT, cuja marca é a subordinação econômica e a exclusividade.

Dentro do viés expansionista a Justiça do Trabalho passou a ser também veículo de cobrança das contribuições previdenciárias e demais encargos de natureza fiscal, cuja origem está na relação de trabalho, de qualquer espécie. A ampliação dessa competência procurou demonstrar o potencial arrecadatório da Justiça Obreira, aspecto interessantíssimo para negociar no Congresso a expansão da competência almejada. Os números indicados na indagação são fru-



Foto: João Shinkado



“ *No orçamento de 2011, a Justiça do Trabalho abocanhava quase o dobro dos recursos destinados à Justiça Federal. Em relação ao crescimento de demandas, em 2010 a Justiça Federal registrou 2.756.453 sentenças proferidas, enquanto na Justiça do Trabalho a produtividade não superou 3,3 milhões* ”

to desse movimento.

P - *As empresas reclamam que são coagidas pelos juízes trabalhistas a firmarem acordos judiciais, mesmo tendo cumprido todas as obrigações trabalhistas. Por que os juízes tomam tal atitude em vez de julgar e elaborar uma sentença?*

R - A sentença não é apenas um ato de inteligência (técnica de aplicação da lei ao caso concreto, segundo os preceitos do direito positivo), é também um

ato de vontade (espaço em que o juiz decide dentro da lei, mas com uma visão sociopolítica própria de sua formação, de sua biografia, do que pensa sobre a vida da sociedade em que vive). Se assim não fosse seria bem mais conveniente usar computadores sentenciadores, só com a indicação da lei e dos fatos para, rapidamente e com bem menos custo, obter-se a sentença. A comparação, um pouco grosseira, serve para demonstrar ser a sentença, também, um ato de vontade. Sendo um ato de vontade tem a ver com a formação do magistrado. O juiz brasilei-

ro tem formação até certo ponto deformada, nascida de uma época em que a atividade empresarial era de poucos e abastados, empenhados em enriquecer com a mais valia do trabalho assalariado. A realidade brasileira mudou com a globalização, mas a formação do juiz brasileiro ainda está voltada para o momento antecedente. O reflexo disso está não apenas na Justiça do Trabalho, mas também na área das demandas fiscais, onde o Estado, mesmo tendo perdido a preponderância nas relações jurídicas de direito administrativo, após a Constituição Federal de 88, ainda mantém uma magistratura fiel a essa preponderância, em nome da Justiça Social.

P – *A Litigância de Má Fé deve ser aplicada ou não? Reclamantes e Advogados não deveriam ser responsabilizados em casos de pedidos infundados?*

R - Tenho postura rigorosa quanto ao tratamento igual das partes. Entretanto, não podemos ignorar que o hipossuficiente é muitas vezes representado por causídicos tecnicamente fracos. Não são poucos os advogados que se dedicam à Justiça do Trabalho só para tentar um acordo, sendo incapazes de instruir um processo.

Esses profissionais de segunda categoria e a histórica condescendência de proteção ao empregado em desfavor da empresa têm como tendência proteger o empregado. Por outro →

lado, sabedores os empregadores da tendência protetiva, assumem postura defensiva. Assim, no processo trabalhista, ambas as posturas comportam-se com um antagonismo muito acentuado e o mais sabido leva a melhor.

P – *Seria morosidade e/ou incompetência do Poder Judiciário ou há resistências corporativas para a não implantação de audiências gravadas no rito dos processos na JT?*

R - Não tenho conhecimento da intervenção corporativista contra esse aspecto modernizado da Justiça. O que há é um certo pessimismo por parte das mais velhas cabeças, formais e resistentes à mudança. Para termos uma justiça informatizada, por exemplo, é só termos um pouco mais de paciência. Aliás, ao que sei, a Justiça do Trabalho avança na informatização, à frente de todas as demais Justiças.

P - *A Senhora indicaria um canal que pudesse servir de “fórum” para um amplo debate sobre, não a extinção, mas a flexibilização de alguns Direitos Trabalhistas em prol de uma melhoria na competitividade do mercado de trabalho e da economia brasileira?*

R - A questão é eminentemente política e a sociedade civil precisa, com urgência, se manifestar sobre isso, com colocações sérias e sinceras, sem a preocupação de agrada-

ou desagradar alguns setores e também livre de preconceitos ideológicos. Estamos na era da globalização, na pós-modernidade vale o que é e não o que se diz ser.

de empregados, que não sejam os sindicatos, porque esses estão envolvidos em uma série de questionamentos em torno da sua própria sobrevivência. Enfim, precisamos de um foro

Divulgação



“ O juiz brasileiro tem formação até certo ponto deformada, nascida de uma época em que a atividade empresarial era de poucos e abastados, empenhados em enriquecer com a mais valia do trabalho assalariado. A realidade brasileira mudou, a globalização deu outro sentido à atividade empresarial ”

A questão posta deve ser discutida por diversos segmentos, tais como OAB, associações patronais e associações

eclético formado por representações diversas que não tenham medo de dizer a verdade e assumam seus papéis.

P – *Na sua visão, como o “Setor Produtivo” poderia ter Segurança Jurídica para investir diante de um TST que edita Súmulas e as modifica, sistematicamente, em função de divergências de interpretação dos Conselheiros e das Turmas?*

R - A indagação é de total pertinência. Em parte porque temos uma sociedade flutuante e vulnerável e em parte porque a magistratura funciona sem se dar conta de que o Poder Judiciário é um prestador de serviço à sociedade que precisa, antes de tudo, ter como parâmetro a segurança jurídica. O Judiciário não existe para contar a sua própria história, está a serviço da sociedade, cabendo-lhe traduzir os anseios dos que estão a espera de justiça. É preciso pensar que ele, Judiciário, faz parte de um contexto no qual estão envolvidos todos os demais Poderes e a sociedade, todos protagonistas de um só objetivo. Paz social. E, só se pode ter paz quando as questões econômicas, o carro-chefe deste terceiro milênio, são bem resolvidas. Portanto, a ordem é, antes de tudo, SEGURANÇA JURÍDICA. E os Tribunais Superiores existem (esta foi uma das minhas lutas no STJ) **não para fazer justiça**, porque esse é o papel das instâncias ordinárias, mas para **uniformizar a jurisprudência**. É a partir dessa uniformização, principalmente quando aplicadas ferramentas como sumulação, recurso repetitivo e repercussão geral, que teremos um mínimo de estabilidade jurídica. →

P- *Qual a sua impressão sobre a conduta dos ministros do TST e da Anamatra, que fizeram manifestos e intervenções nessa condição, junto ao Parlamento (lobby), visando obter votos contrários à Terceirização? Diante disso, pergunta-se: Com que imparcialidade o Juiz julgará casos que envolvam empresas prestadoras de serviços?*

R - O ativismo judicial autorizado na Constituição de 88, dando maior liberdade ao Judiciário de pensar politicamente, porque inerente à função de juiz, tem ensejado participações que fogem inteiramente à atividade jurisdicional e, o que é pior, a compromete em algumas oportunidades. Daí a perplexidade de interferência na esfera legislativa quando da discussão em torno da Terceirização, posição que mostra um lado político ideológico não condizente com um Poder que deve ser imparcial.

P - *Considerando que não existe legislação específica para a Terceirização no Brasil e o Judiciário se suporta apenas na Súmula 331 do TST para analisar e julgar processos oriundos desta matéria, não seria importante que o Projeto de Lei nº 4330 fosse aprovado para trazer segurança jurídica para quem julga, para quem fornece o serviço e para quem contrata?*

R - A realidade é uma só, o projeto da Terceirização é

resultante de uma relação de trabalho regulada em uma lei vetusta, inteiramente defasada da realidade brasileira, principalmente depois de dois grandes acontecimentos políticos: a Constituição Federal de 88 e a globalização, transformando o

quo”. Dai a permanência de uma CLT que não mais atende às necessidades da sociedade brasileira.

P - *O que fazer para combater o preço inexequível ofereci-*

contras ao negociar com amadores desestruturados, aventureiros de plantão. **Dá-se o mesmo** quando é comprada uma mercadoria falsificada ou de baixa qualidade; o comprador sabe, se não for ingênuo ou ignorante, que terá problema com a aquisição.

Quando o tomador do serviço é órgão público, se não houver corrupção às regras próprias da legislação, não há espaço de trabalho para os aventureiros. Se houver corrupção não tem regra que resolva, o serviço fica comprometido.

Uma advertência: não adianta apenas colocar bons e sérios profissionais na direção de órgãos de controle. Eles podem fazer a diferença enquanto estiverem à frente da instituição sem dúvida, mas a preocupação maior é fazer com que essas pessoas de bem consigam vencer o sistema viciado e apodrecido. Se assim não for, duas coisas podem acontecer: a cooptação dos dirigentes pelo sistema, com a sua invulgar capacidade de sedução, transformando-os em vítimas ou burocratas empedernidos; ou o desfazimento das conquistas institucionais, transformando em nada os avanços obtidos. As pessoas fazem a diferença, mas só conseguem vencer o sistema se estiverem atreladas a um processo político ideológico que esteja a serviço de uma nova ordem constitucionalmente justa.



Divulgação

“ O tomador dos serviços não é ingênuo, ele deve estar atento à realidade e sabe quais os prós e os contras de negociar com amadores desestruturados, aventureiros de plantão. Se dá o mesmo quando é comprada uma mercadoria falsificada ou de baixa qualidade ”

Brasil de país agrícola e depois industrial em país de investimentos internacionais, fatos que mudaram inteiramente a vida de trabalho no país, atrelada a esses movimentos.

O resultado dessa defasagem está sendo sentida pela classe trabalhadora, mas a mudança amedronta ao mundo que dá sustentação ao trabalho subordinado e que teima, em seu próprio benefício, manter o “status

do por empresas despreparadas e admitidas por pregoeiros irresponsáveis nas licitações? **E o que fazer para que o Estado, nos três poderes, aja com legalidade, ética e respeito ao contratar serviços especializados?**

R - O tomador de serviço não é ingênuo, está atento à realidade, sabe o que são prós e

Eliana Calmon, juíza na Bahia de 1979 a 1989, atuou no Tribunal Regional Federal de 1989 a 1999, foi ministra do Superior Tribunal de Justiça de julho de 1999 a dezembro de 2013, ministra do Tribunal Superior Eleitoral 2008 a 2010 e corregedora do Conselho Nacional de Justiça de setembro de 2010 a setembro de 2012. Aposentou em dezembro de 2013.



Conheça nosso time de associados
Traga sua entidade ou empresa e faça parte dessa força!

www.cebrasse.org.br

Entidades Mantenedoras



Entidades Filiadas



Empresas Apoiadoras

Apoiadores Master



Empresas brasileiras querem produzir mais. Com a Terceirização

Indústria automobilística, têxtil, qualquer segmento da economia: as empresas brasileiras não conseguem mais produzir sem a parceria da Terceirização. Mas todas reclamam da insegurança jurídica provocada pela falta de uma regulamentação para a atividade

Em todos os ramos da indústria – seja fábrica de automóveis, de chocolate ou na confecção de roupas –, nos escritórios, no comércio, no campo, nos hospitais, nas escolas ou no serviço público, a Terceirização é fundamental para a evolução da economia. Os tomadores de serviço confirmam: sem essa moderna ferramenta o mercado de trabalho se fecha e as empresas perdem o rumo diante de tanta insegurança jurídica.

É o caso da indústria automobilística. Luiz Moan Yabiku Junior, presidente da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea), considera um grande passo a aprovação do projeto de lei que regulamenta a atividade:

- Apoiamos claramente a regulamentação da Terceirização. É uma ferramenta importante, mas, infelizmente, muitas vezes aqui no Brasil as empresas enfrentam dificuldade pela insegurança jurídica. A legislação é necessária.

No Brasil, as montadoras empregam trabalhadores terceirizados em atividades básicas, como limpe-



za e segurança, e também em áreas que exigem alta especialização:

-- São pontos extremos da cadeia produtiva e que demandam especialização, o que encontramos tranquilamente na Terceirização. Em ambos os casos são contratos fundamentais para, de um lado, manter a competitividade, e, por outro, absorver a maior experiência possível do terceirizado contratado.

A Anfavea trabalha ao lado de outras entidades para a aprovação da lei sobre Terceirização:

-- E não existe esta hipótese de proibição. Vamos trabalhar sempre para que haja a regulamentação de forma a garantir segurança jurídica para todos. Vamos incitar os debates para chegar num consenso e propor uma legislação que gere segurança. Acredito que a discussão deve ser centrada neste tema: o que é atividade meio e atividade fim? Seja qual for a conclusão, é preciso debater e aprovar a proposta final. Então saberemos quais são as regras do jogo. Estamos traba-

lhando para chegar a um acordo com os sindicatos e alcançar um consenso máximo. Esse é o objetivo da Anfavea.

E não apenas para tornar competitivos os preços dos automóveis, mas pela segurança dos trabalhadores, segundo Luiz Moan:

-- Acredito que a situação do emprego no Brasil estaria melhor com uma lei aprovada. E é isso que precisamos neste momento: buscar o máximo de segurança para empresas e todos os empregados - contratados pelas →

empresas prestadoras de serviços ou aqueles contratados diretamente pelas tomadoras.

A INVASÃO ASIÁTICA

O mercado brasileiro está abarrotado de produtos têxteis da China e de outros países asiáticos. E a indústria brasileira? Resposta do empresário Flávio Rocha, presidente da Riachuelo, terceira maior rede de moda do País, atrás da C&A e da Renner:

-- A Terceirização é um ponto crucial para a indústria têxtil, pois a especialização é uma tendência. É o que dá flexibilidade, competitividade – tão importante em todos os elos da cadeia produtiva, como tecelagem, corte e tinturaria – e escala de produção para as empresas. Em todo o mundo empre-



que existem em relação à Terceirização. A regulamentação dessa atividade é fundamental.

Fernando Pimentel, presidente da Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecções (Abit), concorda com Flávio Rocha. E emenda: não é normal para um país com pouco mais de 200 milhões de habitantes contar com 100 milhões de causas judiciais, o que reflete o alto grau de judicialização dos conflitos. Ele diz que o projeto de Terceirização da mão de obra em tramitação no Senado não vai precarizar as condições de trabalho e, por outro lado, diminuirá a insegurança jurídica vigente no País.

O sócio da consultoria tributária da Deloitte, Fernando Ázar, explica que as regras ficarão mais rígidas na área da Terceirização, pois sete dos 14 artigos do Projeto de Lei em discussão no Senado tratam de direitos trabalhistas

e obrigações do empregador. Por isso, “não é sensato falar em risco de precarização”.

Assim como não é sensato falar atualmente em salários menores para terceirizados. Para o professor da FEA/USP, Hélio Zylberstajn, essa noção é um equívoco: “É mais ou menos como comparar o salário de uma pessoa que faz a limpeza com o salário de quem desenvolve as atividades de um escritório”.

Segundo Zylberstajn, o trabalhador que atua na função terceirizada recebe menos porque tem menos escolaridade, menos qualificação e, em consequência, desempenha função com menor valorização. E o mesmo vale para o argumento do número de acidentes.

O professor mostra a diferença entre modelos econômicos: “No século passado, empresa valiosa era aquela que verticalizava sua produção. Hoje, é a empresa que

consegue coordenar fora sua produção. É mais barato e eficiente”.

Uma pesquisa recente da Confederação Nacional das Indústrias (CNI) revelou que 69,7% das indústrias utilizam ou utilizaram trabalhadores terceirizados. Sobre

“É muito importante que nós recuperemos terreno na área têxtil, perdido para a Ásia em decorrência, também, das incertezas que existem em relação à Terceirização”

Flávio Rocha,
presidente da Riachuelo

“A situação do emprego no Brasil estaria melhor com uma lei aprovada. Inclusive os trabalhadores das empresas prestadoras de serviços estariam numa situação de muito mais segurança”

Luiz Moan,
presidente da Anfavea

sas vitoriosas conseguiram irrigar regiões com emprego por meio de pequenas oficinas de costura, concentrando em grandes unidades as atividades que precisam de escala. É muito importante que nós recuperemos terreno na área têxtil, perdido para a Ásia em decorrência, também, das incertezas

os efeitos de uma eventual proibição desse tipo de mão de obra, 42% declararam que haveria perda de competitividade e 15,4% que uma ou mais linhas de produção seriam inviabilizadas. →

A verdade é que a Terceirização é um bem para todo o País, na opinião de Cláudia Viegas, diretora de Regulação Econômica da LCA Consultores:

-- É uma forma de incentivar a criação de postos de trabalho de maneira mais difusa pelo território nacional, além de possibilitar que a inovação tecnológica se espalhe de maneira mais rápida pela economia. Se o prestador de serviço inova, ele leva inovação para todas as empresas para quem presta serviço.

UM PROCESSO IRREVERSÍVEL

Sylvia Lorena de Sousa, gerente-executiva de Relações do Trabalho e membro do Conselho de Administração da Organização Internacional do Trabalho (OIT), não tem nenhuma dúvida:

-- É uma realidade mundial e o Brasil não foge à regra. Na Terceirização, não se loca mão de obra. Contratam-se serviços de outra empresa. Além de ser um fato, é um processo irreversível.

Tão irreversível que o Brasil já conta com 790 mil empresas prestadoras de serviços e cerca de 13 milhões de trabalhadores contratados dessa forma. A necessidade de regulamentá-la é consenso entre empresários, especialistas e entidades patronais e laborais.

Alexandre Furlan, presidente do Conselho de Relações do Trabalho da Confederação Nacional das Indústrias (CNI), acha que o PL 4330/2004 ainda deve ser

“ No século passado, empresa valiosa era aquela que verticalizava sua produção. Hoje, é a empresa que consegue coordenar fora sua produção. É mais barato e eficiente ”

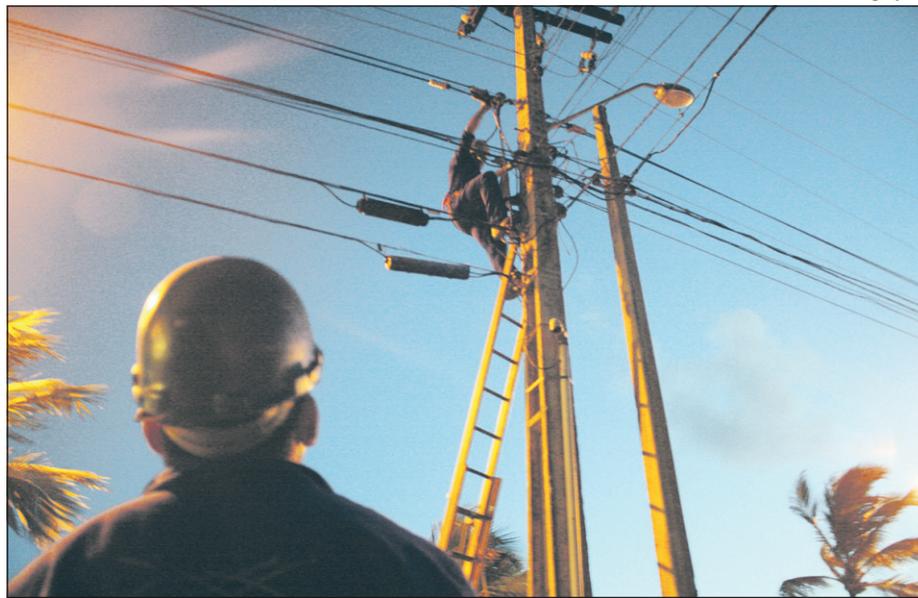
Hélio Zylberstajn,
professor da FEA/USP

aperfeiçoado:

-- O projeto ficou ruim a partir do momento em que passou a falar em 'parcela de qualquer atividade', em vez de apenas 'qualquer atividade'. O que é parcela? O Judiciário pode dizer que é 10%, 15%, 20% ou 30%. Isso solucionaria o problema de Terceirização em algumas atividades econômicas,

Macorin, fala da dificuldade que o setor produtivo enfrenta com a falta de uma legislação específica. E dá um exemplo: só no Supremo Tribunal Federal (STF) há três processos discutindo a Terceirização. Para ele, a aprovação do PL 4.330 dará segurança jurídica e encerrará a polêmica sobre diferenças entre atividades fim e meio.

Divulgação



mas não solucionaria em outras que demandam um pouco mais de serviço terceirizado.

O diretor-presidente da Associação Brasileira de Companhias de Energia Elétrica (ABCE), Alexei

Com empresas cada vez mais fortes, a regulamentação da Terceirização deve acabar de vez com as empresas clandestinas no Brasil, em todos os ramos. Afinal, o aumento do número de em-

“ É uma realidade mundial e o Brasil não foge à regra. Na Terceirização, não se loca mão de obra. Contratam-se serviços de outra empresa. Além de ser um fato, é um processo irreversível ”

Sylvia Lorena de Sousa,
do Conselho de Administração da OIT

presas fará um ajuste natural no mercado, afirma Vander Morales, presidente da Fenaserhtt (Federação Nacional dos Sindicatos de Empresas de Recursos Humanos, Trabalho Temporário e Terceirizado) e do Sindeprestem, o sindicato paulista:

-- Nem toda empresa vai aguentar enfrentar essa forte concorrência que virá. Ela vai ficar mais acirrada, porém mais leal.

Além do mais, os trabalhadores terceirizados terão mais proteção, já garantida pela CLT, afirma Morales:

-- A lei vem para garantir mais estabilidade ao setor e reduzir a rotatividade. Como não há hoje uma legislação específica que dê segurança ao prestador, ao tomador e ao trabalhador, muitos contratos são interrompidos por falta de entendimento, como em relação ao que é uma atividade-fim, por exemplo.

Para Morales, o receio de que a lei incentivará uma generalização da Terceirização é infundado:

-- Há três pontos na lei que impedem isso: o objeto único, que diz que a empresa só poderá focar em uma atividade, a comprovação da especialização dos funcionários e a proibição de intermediação de mão de obra.

E, no final, as tomadoras e as prestadoras de serviços concordam: a Terceirização só traz benefícios para a economia do País. Menos para as centrais sindicais mais radicais, que querem o monopólio sobre todos os trabalhadores brasileiros, incluindo os treze milhões que são hoje terceirizados.

Empresa Simples de Crédito é boa notícia em tempos de desordem

Também chamada de microbanco de fomento comercial, modalidade miscigena os conceitos básicos de factoring com a atividade de bancos

Será que estamos caminhando para o caos? Todos os dias surgem notícias, como queda do PIB, inflação de quase dois dígitos, diminuição das vendas no varejo e da oferta de empregos, aumento da inadimplência, queda dos níveis de confiança dos empresários e empregados e da popularidade do governo.

Tudo isso ocorre simultaneamente às novidades sobre corrupção reveladas pela Operação Lava-Jato, e apenas aumentam a indignação da sociedade.

A teoria filosófica, segundo a qual é do caos que nasce a ordem, pode ser negativa se as pessoas forem usadas como massa de manobra para restabelecer o autoritarismo, ou conduzir ao poder grupos revanchistas que não aceitaram o resultado democrático das últimas eleições.

Entretanto, a nova ordem pode ser extremamente positiva, se considerarmos tudo o que está acontecendo como uma mudança de paradigmas, ou seja, algo que altere a forma de atuação do governo e da sociedade.

O governo está enfraquecido, mas as nossas instituições nunca estiveram tão fortes. Polícia Federal, Ministério Público e as diversas instâncias da Justiça têm cumprido seu papel com ampla aprovação popular.

Percebemos nossos direitos constitucionais mais protegidos e sem qualquer ameaça. Vemos um Congresso mais independente, deixando de ser uma casa homologatória das decisões do Executivo.

É fato que estamos vivendo uma crise econômica, mas antes de tudo ela foi gerada por uma crise política, que lamentavelmente foi alimentada pelas redes sociais. Ora, se todos acharem que as coisas vão piorar, certamente é o que acontecerá. O mercado é

formado pelas expectativas naquela famosa frase: “o mercado sobe no boato e cai no fato”.

É fato que uma cotação do dólar mais realista como a atual vai ajudar a indústria brasileira, aumentando as exportações, restringindo as importações e proporcionando um grande impulso ao turismo doméstico.

É fato que o Brasil possui um nível de reservas internacionais que dá uma enorme segurança contra o risco de se tornar insolvente, mesmo que venha a perder a classificação de grau de investimento.

É fato que o ajuste fiscal está sendo feito, e apesar de parecer um saco de maldades, é um mal necessário para o retorno do crescimento sustentado.

É fato que a equipe econômica é competente, bem intencionada e de reputação ilibada.

É fato que o governo está preparando uma agenda positiva, e nela se destaca a atualização do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, liderada pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa, na pessoa do ministro Guilherme Afif Domingos, para favorecer o ambiente de negócios.

A ideia é aumentar os limites do Simples Nacional, racionalizar o número de tabelas, criar a progressividade para evitar a antiga “morte súbita” e inovar com uma mudança de paradigma, com a criação da empresa simples de crédito (ESC), que poderia ser chamada de microbanco de fomento comercial, pois é uma nova modalidade empresarial que miscigena os conceitos básicos de factoring

com a atividade de bancos.

Das factorings traz a característica de somente poder operar com recursos próprios, de pessoa jurídica para pessoa jurídica, sem a necessidade de registro no Banco Central; e dos bancos, a possibilidade de realizar operações de empréstimo, financiamento e desconto de títulos, podendo ou não receber garantias reais.

Esta nova modalidade empresarial, devido à sua simplicidade e menor carga tributária, poderá receber um expressivo número de novos empreendedores, promovendo a desbancarização da oferta de créditos, dentro de um mercado hoje completamente concentrado, que terá como ganhadora a atividade produtiva, representada pelas micros, pequenas e médias empresas.

Por tudo isso, precisamos mudar nossas expectativas, torcendo e trabalhando para que esta situação melhore o mais rápido possível.



Hamilton de Brito Junior,
presidente do Sindicato das Sociedades de Fomento Mercantil
Factoring do Estado de São Paulo - SINFAC-SP.



**SINDICATO DAS SOCIEDADES
DE FOMENTO MERCANTIL FACTORING
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

É preciso evitar as empresas aventureiras

Elas deixam para os cofres públicos uma imensa conta em razão da responsabilidade subsidiária e até mesmo solidária pela má contratação de serviços terceirizados. Por isso, a boa informação é fundamental

Rui Monteiro Marques

A Terceirização de serviços não tem mais volta, pois permite às empresas o desempenho de suas atividades normais, deixando para prestadoras tarefas que nada têm a ver com os objetivos da empresa. No entanto, é necessário muito cuidado com terceirizações consideradas fraudulentas, aquelas que apenas visam resguardar a empresa tomadora de serviços do ônus da contratação direta de mão de obra.

A regulamentação da Terceirização é um marco não apenas do ponto de vista jurídico, mas a certeza do avanço social contínuo e a busca para tornar o País mais justo, produtivo e competitivo com todas as potências mundiais.

É necessária atenção com as modificações do texto legal: por mais que uma Lei seja textualmente perfeita, é preciso adequá-la à realidade do mercado consumidor de serviços terceirizados. Por outro lado, a Administração Pública necessita aprimorar seus processos de contratação para evitar as empresas aventureiras, sem qualquer especialização, como forma de impedir o gasto de dinheiro público no pagamento de ações trabalhistas, abertas a todo



tempo, sem critério.

Elas deixam para os cofres públicos uma imensa conta decorrente da responsabilidade subsidiária e até mesmo solidária, pela má contratação de serviços terceirizados.

Esta é uma questão que o nosso Sindicato passa insistentemente a todas empresas associadas, que devem trabalhar dentro das mais rigorosas regras, levando ao trabalhador terceirizado os benefícios trabalhistas a que têm direito.

Aliás, hoje os trabalhadores não veem diferença entre trabalhar diretamente nas empresas tomadoras de serviços ou não, e levam em conta apenas a boa qualidade

do emprego. Não são mais aqueles empregados que só trabalham nas terceirizadas por falta de melhores opções de emprego. O trabalho terceirizado oferece os mesmos benefícios garantidos pelas empresas tomadoras de serviços.

Não há mais por parte do governo aquele olhar crítico de anos atrás, quando maus empresários faziam da Terceirização um trabalho sem os benefícios exigidos pelas leis trabalhistas, deixando seus empregados à míngua, sem carteira assinada e, portanto, sem os direitos que lhe competem.

As empresas tomadoras voltam sua atenção ao seu objeto principal

ou, como queiram, sua atividade fim.

Convém ressaltar que a escolha de empresas sérias para a execução de serviços é de suma importância. Se a tomadora de serviços escolheu mal a empresa com a qual contratou a prestação de serviços, ela arcará com o ônus da não execução dos serviços. Recomenda-se, portanto, uma permanente seletividade dessas empresas, evitando-se questões trabalhistas e qualquer ônus decorrente da relação contratual.

*** Rui Monteiro Marques
é presidente do SEAC**

Prestadores de serviços apostam em mais proteção para trabalhadores terceirizados

Pesquisa nacional inédita revela percepção das empresas do setor sobre o texto-base do projeto de lei 4.330/2004 aprovado pela Câmara dos Deputados e em análise no Senado.

Os trabalhadores terão mais garantias

Os trabalhadores terceirizados estarão mais protegidos em virtude de um marco regulatório para a Terceirização, segundo 64% das empresas de prestação de serviços. A pesquisa foi feita pelo CENAM (Centro Nacional de Modernização Empresarial), que entrevistou 1,5 mil empresas em todo o Brasil a pedido Federação Nacional dos Sindicatos de Empresas de Recursos Humanos, Trabalho Temporário e Terceirizado (Fenaserhtt) e do Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra e de Trabalho Temporário no Estado de São Paulo (Sindeprestem).

Para 90% dos empresários consultados, o texto-base do projeto de lei 4.330/2004, aprovado em abril deste ano, e à espera da análise do Senado Federal, será benéfico para o setor. Mas, ao ser avaliado pelos senadores, o PL poderá sofrer modificações substanciais na opinião de 48% dos entrevistados. Os que esperam mudança parcial correspondem a 44%.

Depois de mais de uma década de debates, o projeto de lei com o objetivo de criar um marco regulatório para a Terceirização implica em algumas mudanças. A necessidade de objeto único, por exemplo, fará com que 84% das empresas modifiquem o contrato



social para poder prestar um serviço específico.

A Terceirização, segundo Vander Morales, presidente do Sindeprestem e da Fenaserhtt, tem como princípio fundamental a oferta de serviços especializados e de qualidade, executados por milhares de trabalhadores contratados de acordo com as normas trabalhistas brasileiras vigentes:

-- A ausência de uma lei específica para regular tão importante atividade econômica prejudica toda a cadeia produtiva, pois faz crescer a insegurança jurídica e facilita a atuação de empresas de fachada. As empresas têm de ser mais competitivas e o Brasil precisa aprovar o marco regulatório, mesmo que as prestadoras de serviços e as contratantes necessitem se adaptar a algumas regras.

RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

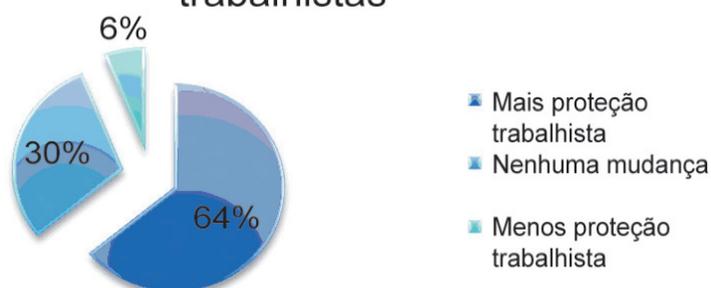
O PL 4.330/2004 determina

que a empresa contratante recolha antecipadamente parte dos tributos devidos pela prestadora de serviços. A retenção não traz nenhum impacto para o negócio, na opinião de 38% dos empresários. Praticamente empatados estão os que acham a retenção positiva (32%) e os que a consideram negativa para quem vai prestar o serviço (30%).

DIREITOS TRABALHISTAS

A contratante deverá, segundo texto-base aprovado pela Câmara dos Deputados, depositar previamente valores referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários em conta bancária aberta em nome da contratada para o caso de falta de pagamento dessas obrigações. Para 54% dos empresários que responderam à pesquisa, será difícil repassar os valores para a empresa tomadora. Outros 46% acham que não haverá qualquer dificuldade.

Impacto do marco regulatório da Terceirização na proteção dos direitos trabalhistas



Fonte CENAM